



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 402 DE 28 DE MAIO DE 1983**

Reajusta o valor do salário família que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário família a que faz jus os funcionários Estatutários por dependente maior de 14 anos, inclusive a esposa, fica reajustado para Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 294, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a 1º de maio de 1983.

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária-Geral de Administração

CC-1